

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.238.028/22-5

14.09.22

Folha nº 18
Processo nº 159-2023
Rubrica RJINSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR, RG. 41.390.929-7 (SSP-SP), CPF. 406.111.928-10, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/03/1995, natural de Birigui/SP, residente à Rua Mantuza Antonio, nº. 316, Jardim Planalto, CEP. 16203-525, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Empresário, **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, com sede e foro na Rua Gonçalo Ibanhez, nº. 635, Centro, CEP. 16200-072, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob NIRE 35.127.429.912 em sessão de 09/09/2011, última alteração registrada sob nº. 305.018/21-8 em sessão de 04/08/2021, inscrita no CNPJ. 14.290.921/0001-40, fazendo uso do que permite o §3º DO ART. 968 DA Lei 10.406/02, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

(empresa passará a ser SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme a Lei 13.874)

A sociedade ora constituída assume o **ATIVO E PASSIVO** da firma individual (empresário), que ora se transfere.

DO NOVO ENDEREÇO – Avenida Vereador João Sanches Filho, nº. 1761, Parque das Árvores, CEP. 16206-494, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

DA NOVA RAZÃO SOCIAL – **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.**

----- CONTRATO SOCIAL -----

CLÁUSULA PRIMEIRA**NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, com sede e foro na Avenida Vereador João Sanches Filho, nº. 1761, Parque das Árvores, CEP. 16206-494, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA**OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto, o ramo de: Comércio varejista de livros, Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio de mercadorias em

1
Ferreira

10000
14.02.2011

Folha nº 19
Processo nº 159-2008
Rubrica 

geral, com predominância de produtos alimentícios: minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tapeçarias, cortinas e persianas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de juvenis, brinquedos e artesanatos, Comércio varejista de bijuterias e acessórios, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido e representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$-1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas:

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR	50.000 - QUOTAS	R\$-	50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000 - QUOTAS	R\$-	50.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades usará da transformada em 09/09/2011.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

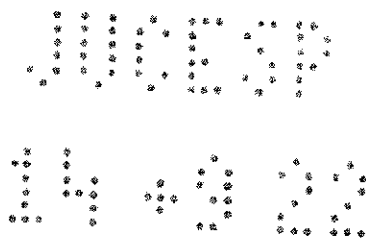
As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SELLO

A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais obrigações, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor dos sócios, ou em favor de terceiros, com os poderes e atribuições de representar a empresa





Folha nº 20
Processo nº 159-2023
Rubrica A

perante os Órgãos Públicos, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Após o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período deles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ns) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exercitaram ou exercitaram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de um dos sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pro indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atenuáveis de acordo com o índice de inflação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

Folha nº 21
Processo nº 159-2013
Rubrica RA

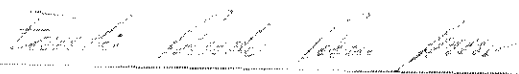
Country	1950	1960	1970	1980	1990	2000	2010	2020	2030	2040	2050
Japan	7.0	7.5	8.0	9.0	10.0	11.0	12.0	13.0	14.0	15.0	16.0
Germany	10.0	10.5	11.0	12.0	13.0	14.0	15.0	16.0	17.0	18.0	19.0
France	11.0	11.5	12.0	13.0	14.0	15.0	16.0	17.0	18.0	19.0	20.0
Italy	12.0	12.5	13.0	14.0	15.0	16.0	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0
Spain	13.0	13.5	14.0	15.0	16.0	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0
Sweden	14.0	14.5	15.0	16.0	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0
United Kingdom	15.0	15.5	16.0	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0
United States	16.0	16.5	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0	25.0
Canada	17.0	17.5	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0	25.0	26.0
South Korea	18.0	18.5	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0	25.0	26.0	27.0
China	19.0	19.5	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0	25.0	26.0	27.0	28.0
India	20.0	20.5	21.0	22.0	23.0	24.0	25.0	26.0	27.0	28.0	29.0
Indonesia	21.0	21.5	22.0	23.0	24.0	25.0	26.0	27.0	28.0	29.0	30.0
Brazil	22.0	22.5	23.0	24.0	25.0	26.0	27.0	28.0	29.0	30.0	31.0
Argentina	23.0	23.5	24.0	25.0	26.0	27.0	28.0	29.0	30.0	31.0	32.0
South Africa	24.0	24.5	25.0	26.0	27.0	28.0	29.0	30.0	31.0	32.0	33.0
Uganda	25.0	25.5	26.0	27.0	28.0	29.0	30.0	31.0	32.0	33.0	34.0
Kenya	26.0	26.5	27.0	28.0	29.0	30.0	31.0	32.0	33.0	34.0	35.0
Malawi	27.0	27.5	28.0	29.0	30.0	31.0	32.0	33.0	34.0	35.0	36.0
Zambia	28.0	28.5	29.0	30.0	31.0	32.0	33.0	34.0	35.0	36.0	37.0
Botswana	29.0	29.5	30.0	31.0	32.0	33.0	34.0	35.0	36.0	37.0	38.0
Swaziland	30.0	30.5	31.0	32.0	33.0	34.0	35.0	36.0	37.0	38.0	39.0
Lesotho	31.0	31.5	32.0	33.0	34.0	35.0	36.0	37.0	38.0	39.0	40.0
Sierra Leone	32.0	32.5	33.0	34.0	35.0	36.0	37.0	38.0	39.0	40.0	41.0
Liberia	33.0	33.5	34.0	35.0	36.0	37.0	38.0	39.0	40.0	41.0	42.0
Ivory Coast	34.0	34.5	35.0	36.0	37.0	38.0	39.0	40.0	41.0	42.0	43.0
Ghana	35.0	35.5	36.0	37.0	38.0	39.0	40.0	41.0	42.0	43.0	44.0
Nigeria	36.0	36.5	37.0	38.0	39.0	40.0	41.0	42.0	43.0	44.0	45.0
Senegal	37.0	37.5	38.0	39.0	40.0	41.0	42.0	43.0	44.0	45.0	46.0
Gambia	38.0	38.5	39.0	40.0	41.0	42.0	43.0	44.0	45.0	46.0	47.0
Sierra Leone	39.0	39.5	40.0	41.0	42.0	43.0	44.0	45.0	46.0	47.0	

JUCESP
14923

Folha nº 22
Processo nº 159-2023
Rubrica RA

aceitam e se obriga a bem cumprir-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Birigui - SP, 08 de agosto de 2022.


FERNANDO ROSENDO PÉRES JUNIOR



Folha nº 23
Processo nº 159-2023
Rubrica RA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41390979 SSP/SP

CPF 406.111.928-10 **DATA NASCIMENTO** 24/03/1995

FILIAÇÃO
FERNANDO ROSENDO PERES
ELAINE CRISTINA RODRIGUES

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 05836921678 **VALIDADE** 18/04/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 29/07/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1618814964

OBSERVAÇÕES

Fernando Rosendo Peres Junior

PROIBIDO PLASTIFICAR
1618814964

LOCAL BIRIGUI, SP **DATA EMISSÃO** 19/04/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

68546507558
SP897658396

SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº

24
159-2023

Rubrica

R

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 36175/2023

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Com 27962 Situação: Ativo

Razão Social PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

CNPJ / CPF CNPJ/CPF: 14.***.***-40 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"

Inscrição Estadual/RG ***

Endereço 16206-494 - AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, 1761

Bairro PARQUE DAS ARVORES Cidade BIRIGUI Estado SP

BIRIGUI, 25 de Outubro de 2023

Esta Certidão é valida até: 24/11/2023

Data Geração: 25/10/2023

Data Emissão: 25/10/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 426399

Número da Certidão: 36175/2023

Controle: 27962

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 26
Processo nº 159.2023
Rubrica RA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**
CNPJ: **14.290.921/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:19 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **E3E0.771A.DD66.A48D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA	INFORMAÇÃO
--------	------------

Folha nº 27
Processo nº 159-2023
Rubrica [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.290.921/0001-40
Razão Social: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
Endereço: AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO 1761 / PARQUE DAS ARVORES /
BIRIGUI / SP / 16206-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

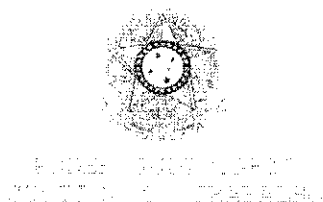
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303571693765890

Informação obtida em 25/10/2023 09:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha nº 28
 Processo nº 159-2023
 Rubrica R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 14.290.921/0001-40
 Certidão nº: 34058648/2023
 Expedição: 11/07/2023, às 13:25:30
 Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.290.921/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

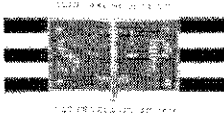
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Folha nº 29
Processo nº 154-2023
Pubrica R

CERTIDÃO Nº: 4656689

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ: 14.290.921/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

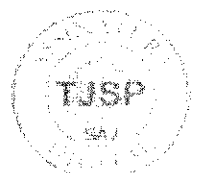
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069037050





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 30
Processo nº 159-2023
Rubrica R

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.290.921/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO	NUMERO 1761	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 16.206-494	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ARVORES	MUNICIPIO BIRIGUI	UF SP
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROGRESSOEDUCACIONAL@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 8147-7744
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº

Processo nº

Rubrica

34
159.2023
R

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.290.921/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO	NUMERO 1761	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 16.206-494	BARRIO/DISTRITO PARQUE DAS ARVORES	MUNICIPIO BIRIGUI	UF SP
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROGRESSOEDUCACIONAL@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 8147-7744
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2